

01-0189/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0189 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0189 / 2011

DE

20/04/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDIO FONSECA

EMENTA:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ATUAL "EMEF CAMPO LIMPO II" PARA
EMEF DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, LOCALIZADO NO DISTRITO DO
CAPÃO REDONDO.

CNC Solutions - 09/12/2011 13:49:35
Tipo: Processo Legislativo

00000308491-44



ARQUIVADO EM 17/10/2011

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR CLAUDIO FONSECA

Folha nº 01 do anexo —
do proc. nº 01-189 de 20 11
ADELINA C. CICHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE **27 ABR 2011**

Const., Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

PRÉSIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

A Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-00189/2011

Altera a denominação da atual "EMEF Campo Limpo II" para **EMEF Dra. Zilda Arns Neumann**, localizado no Distrito do Capão Redondo.

DECRETA:

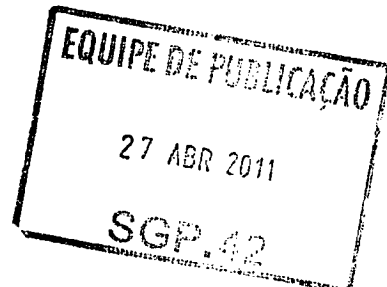
Artigo 1º - A atual Escola Municipal de Educação Fundamental, EMEF Campo Limpo II, localizada no Distrito do Capão Redondo, passa a ser denominada "EMEF Dra. Zilda Arns Neumann".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

CLAUDIO FONSECA
Vereador



CEP - SGP.22 - 20/04/2011 - 13:34 - 000849

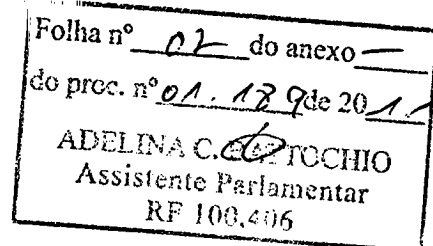
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 26 e folha de informação
sob nº 27. ²⁸ 30.14.100
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CLAUDIO FONSECA



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo homenagear a médica pediatra e sanitarista, Dra. Zilda Arns Neumann, agraciada com o título de Cidadã Paulistana em 2001, falecida em 13/01/2010.

A Dra. Zilda Arns Neumann nasceu em 1934, na cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina. Desde cedo sentia vocação para ajudar as pessoas.

Fundou e coordenou a Pastoral da Criança. Órgão que possui milhares de voluntários que atuam em diversas comunidades pobres do Brasil e do mundo, dando apoio às gestantes, supervisão nutricional, informações sobre o aleitamento materno, controle do peso e crescimento da criança. Foi, por três vezes, indicada ao Prêmio Nobel da Paz.

Em seu trabalho, sempre aliou o conhecimento científico ao conhecimento e à cultura popular; valorizou o papel da mulher pobre na transformação social, mobilizou a todos, pobres e ricos, analfabetos e doutores, na busca da vida plena para todos.

No dia 13 de janeiro de 2010, o comando do exército brasileiro no Haiti confirmou que muitos militares e civis brasileiros haviam morrido em consequência do terremoto que atingiu aquele país. Entre as vítimas estavam a Dra. Zilda Arns Neumann, aos 75 anos de idade.

Este projeto visa prestar homenagem e reconhecimento póstumo à memória de quem teve uma vida dedicada às mulheres e crianças, bem como, a quem ressaltou o valor da vida em abundância e distribuiu seus conhecimentos com os mais necessitados.

Pelos motivos expostos e em consonância com o art. 8º, II, da Lei nº 14.454 de 27 de junho de 2007, entendemos ser justa e necessária a homenagem que pretendemos prestar por meio do presente Projeto de Lei, razão pela qual, solicito aos Nobres Pares e sua aprovação.

CLAUDIO FONSECA
Vereador



A EMEF Campo Limpo II, buscando uma maior identificação com o perfil de sua comunidade e de suas realidades e também para prestar homenagem a uma personalidade que fez de sua história sinônimo de diminuição da mortalidade infantil e construção de uma sociedade mais justa, escolheu como patrona a **Dra. Zilda Arns Neumann**.

Médica especializada em pediatria, sanitarista e doutora. Zilda Arns Neumann nasceu em 1934, na cidade de Forquilha, em Santa Catarina.

Fundou e coordenou a Pastoral da Criança. O órgão possui milhares de voluntários que atuam em diversas comunidades pobres do Brasil e do mundo. Dão apoio para as gestantes, supervisão nutricional, informações sobre o aleitamento materno, controle do peso e crescimento da criança. Foi três vezes indicada ao Prêmio Nobel da Paz.

Em seu trabalho, sempre aliou o conhecimento científico ao conhecimento e à cultura popular; valorizou o papel da mulher pobre na transformação social; mobilizou a todos, pobres e ricos, analfabetos e doutores, na busca da Vida Plena para todos.

Faleceu tragicamente no terremoto que devastou o Haiti dia 12 de janeiro de 2010, logo após fazer um pronunciamento sobre como salvar vidas com medidas simples, educativas e preventivas.

Serve-nos de exemplo com atitudes simples, porém capazes de preservar e melhorar a vida, principalmente das crianças. Personalidade que ressaltou o valor da vida em abundância e que distribuiu seus conhecimentos com os mais necessitados. Queremos, com essa homenagem, fomentar em nossos alunos a memória dessa extraordinária missionária e continuar propagando seus ideais.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e onze reuniram-se por convocação prévia os membros do Conselho de Escola e demais membros desta U.E. Profe. Fernando, presidente do Conselho, iniciou a reunião expondo a pauta do dia: escolha do patrono, Projeto Xadrez. O mesmo explicou-nos os critérios da escolha do patrono desta U.E, Dra. Zilda Arns Neumann, sua importância social e projetos desenvolvidos. Houve a eleição e todos foram a favor de que esta U.E. passe a denominar-se "EMEF Dra. Zilda Arns Neumann". A seguir, Profe. Maurício apresentou sua proposta do Projeto Xadrez, sendo quatro aulas/semana no contraturno (quatro no período da manhã e quatro no período da tarde). Dessas quatro, digo, quatro aulas, três serão de Xadrez e uma de basquete. Ratif, digo, Retificando: o Projeto Xadrez, do Profe. Maurício, serão de oito aulas/semana. Houve aprovação de todos os presentes para o referido Projeto. Próxima reunião deste Conselho está marcada para o dia 09/03/11 - quarta-feira para apresentação e escolha do novo coordenador pedagógico, que será aberto à rede. Retificando: as aulas de basquete do Profe. Maurício serão dentro do Projeto "Inicição esportiva". Sem mais acrescentar, encerra-se esta reunião.

[Assinaturas]
Claudia F.M. Costa, Sandra Cavaletti.

Aos dez dias do mês de março de 2011, leia-se, dois mil e onze, reuniram-se por convocação prévia os membros do Conselho de Escola e demais membros desta U.E. Professor Fernando, presidente do Conselho, iniciou a reunião informando que a pauta de hoje seria para recebermos e ouvirmos as propostas para Coordenador Pedagógico, cuja vaga está em aberto para professores aprovados em concurso


Nanci Augusta Sestri Prado
RG: 16.301.905-4 / RFP: 606.888.001
Assistente de Direção



Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona.

Beatriz Lopes de Souza
 Mônica Florência da Silva
 + Laís Mairim dos Santos.

~~Beatriz~~
 Rosemeire dos Santos

Lucas de M. St. Silveira

Lilian Madalena da Silva

Jauciana Figueiredo Gomes

Cristiane Ferreira Garrido

Maria F. Jaueta

Rogério Soares da Silva

Rosilene

Valdimir dos Santos Silva

João Rodrigo de Silva

João B. Costa

Nicole Fernando Borges da Silva

Sarah Emily Leonel

WESLEY

WILSON

JOÃO PEDRO PIRE

VINICIUS JOSE

SARAH GUEBARA

Sandra Maciel

Karen Aparecida

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona.

* Quilcia Atilda Peltoro W
* Quilcia Atilda Peltoro W
Sora Sueli Fereiro de Souza
Claudete R. Arijos
Regina de Souza
Cristiane Ferreira Garrido
Worcebo da Silva Leite
Rosemer Dias
maria Anunciada da Silva
mª Catarina B. Silva
Andressa Veloso Araujo
Cassio Silva R. de Lira
Alexiane R. da Silveira
Maira dos Santos Silva
Fabiana marto Amancio
Claudemir Pessoa do Cruz
Rodrigo Amancio de Almeida
LDMarcio M U Silva
Jussara B. Soya
Guilherme Apºº Roduquês Paiva Freitas
Edison Andrade de Freitas
Maurim Ramo Silva Ferreira
Karuss M. da Silva
fernando José de Melloiros Branco

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona. RF 100.406

Edmundo dos S. L. Carvalho

Joselino de Jesus

Rebêlo Gouveia da Silva

Jonatas Santos Minhard Keppke

Karla Soares

Wagner Manoel B. dos Santos

Ysquelina Ferreira Batista

Valdileide Machado Lima Cruz

Luciane M. de M. Cruz

Jose William de Paula Xavier

Cleber Ferreira de Souza

M^{te} Sully dos Santos Silva

Patricia Santos do Nascimento

~~Edmundo dos S. L. Carvalho~~
Abel Alves

Katia Souza Netto

Rodrig

Edite Pereira

Danielle de O. Melo

Isabel Cristina D. da Silva

Guani Nunes Santos

Leandro Lacerda

~~Abel Alves~~
Marcos D. L. Ferreira

Edinaldo Rocha de Lima

Natalio Santos do Silva

Maira de Fátima B. dos

Selange Pereira Benedito

Liduína Damasceno N. Santiago

Selange Regina Batista Barbosa

Leonardo da Silva Cordeiro

Aline Gomes dos Santos

Anelice A. Machado

Matheus da Silva

Regiane de Almeida Nogueira

Emilly Salze de Menezes

Júlia Diniz Brito da Silva

Erick Santos Silva

Cáimara dos Reis Freitas de Oliveira

gabriele Santiago de Oliveira

Vanessa Dos Santos

Kaiza Flores da Silva

Paula Joana Barbosa Perceiro

Jéssica P. Silva

Breno da Silva Brito

Karla Cristina Silveria de Jesus

Anderson Barros da Silva

Salita Barbosa de Lima

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona.

Amolice A. Mochoco

Maria M. P. Licas

Ana Rita Sato Sora D.

Edito M. Assis

Maria de Oliveira

Gláucia M. Luzia

Fania Fernandes de Oliveira

Marcelo de Melo A.

Joel Hoh Jureve

Lucieli de A. da Silva

Edange R. B. Barbosa

Edmar M. Gonçalves

Guilherme A. Oliveira

Camanda Lima Pereira

Guilherme A. da Silva

Roselaine de Sá Sampaio

Thays Sampaio da Silva

Douglas Gabriel de A. da Silva

Jonatan Ribeiro dos Santos

ALEXSANDRO

Erik Silva Torres

Guilherme C. da S. Feitor

Juliana de F. Tarischi

Jonackson Silva Mendonça

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona 100.406

M: de Bourdes Moraes Araujo	
M: das graças Ferreira Gomes	
Gustavo Gp. Lima dos Santos	33.397.954-0
Maria Zêza B.S.	
Duque M. B. S. Silva	
Georgeta S. de	
Paulo Barros da Silva	
Lucieli Maria do Jato	30.305.613-7
Aline Gomes dos Santos	
Andreia Pereira de Santos	36.436.451-8
Antonio de Castro	15.730.405-X
Maria Antônia Macedo da Rocha	17.612.614-4
Leucilla Almeida	8.216.328
Edralva como casaca	9.747.009-0
m: Catania Pires	
Theraphane	
Victor Almeida da Silva	
Mauricio da Silva	
Rosimari dos Santos e Silva	
Claudia de Oliveira Passos	
Ruthy Martins Guimarães	
Jessica Gabriela Oliveira Silva	
Edito Freitas	
Keizy Aquino do Nascimento	

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona.

Gilmar da Conceição

Adriana A.F. de Sales

Luana de Brito Costa

JOSE ERAS DOS SANTOS

ELIETE ADELINO DA SILVA

Cristina da Cruz Rangel

Edson Gileme

Rosilda Almeida da Silva

Martha de Souza Moraes

Cristiane Rodrigues Rocha

Maria Anunciada

Josiana dos Santos

Maria Ester de Silva

Yvelo Epda Rodrigues Faio Freitas

Josilva do Patrocínio Rodrigues de Faria

Antônio de Castro RG 15.730.405-X

Liliane Gomes Souza

Luciano S de Oliveira 6º A

Almeida Maria Macedo 6º B

Roseli dos Santos

Maria Madalena Carla Santana

Waldeir Borges

Rosângela de Souza Gouveia

Eda Jolefa da Silva

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona. RF 100.406

• Amanda Cristina Silveira

• Lúcia S. Almeida

• Santuário ~~Patrona~~

• Vânia da Oliveira

• Vera Lúcia de Freitas

• Eurica da Silva

• Morley de C. Vitorino

• Maria Cândida S. Oliveira

• ~~Luciana dos Santos~~ • ~~Mo. Gomes~~

• Roseli de Graça da Silva

• Josefina Ferreira Silva Torres (Nárcissa)

• Reide Aparecida dos Santos

• Camilaf da Silva • M. Simone O. da Silva

• Silvana da Silva Santos

• ~~Luciana~~ • ~~Luciana~~

• Hilda Maria Leite • Ina Paula dos Santos

• Andréa P. R. Freitas • ~~Luciana~~

• Selma da Silva • R. R. B. B. B.

• Lúcia e Silva dos Santos

• Maria Geralda dos Reis

1 • Pedro Paulo F. Filho

• ~~Evandro dos Santos~~

• Ana Carolina da Silva

• WILLIAM RODRIGUES VIRAÇÃO

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa

Rubiane Barches da SILVA 24413993-3
Lorezineira meolha Silva
Elly Batista Martins
Silvane de A. Silva Ferreira
Eli Pereira de Nascimento
Rosângela da Silva
Maria Lúcia de Souza
Marlene de O. Vitorino
João Norberto
Maria Helena Borges Duarte
Isac Lucas dos Santos
Dra Maria de Alencar
Eduardo Rocha de Lima
Eduardo Matta Mugio
WELLINGTON
FABIO
Adrielly Santos Ferreira
Gabriela G. Barro
Talissa Oliveira Silva
Daniel Cruz dos Santos
Rosiane Dos Santos Souza
Luis Miguel da Silva
Henrique Barroso Sousa Santana
Vanessa e Lindara de Araujo dos Santos

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona

RG

Jaqueline JPB Moura	33.488.848.7
Maria Lucia de Souza	
Jonas de Souza Silva	312 99586813
Jessica de Lima Mendes	37417.538-X
Denise Mendes Ribeiro	41.973.383-8
Evangelina Vieira Cavalcante	37.703.9554
Serezinha Nunes dos Santos	
Quilcia Almeida Ribeiro Martins	
Adriana Rodrigues	
Josefa R. Bernardino	15 460 694-3
Cristiane Burity dos Santos	
Gláucia Martins	16.796.2942
Madame do L. Jitane	
Kelly Cristina S. M.	
Orlando Lima de Sousa	
Miranda C.	
Georgy Vitor de Silva	22557200
Alexandra Buih Regue	1966693-5
Jose Carlos R. Reis	36.261671-1
Lucinete A. Moreira	8.216.328
Maria Lucia B. Soares	
Lucy M. de Jesus	15.192.095-3
Maria Madalena da Silva	36 196.415-X

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona 406

Luicilda P. dos Santos

Darli Silva dos Santos

crustiane Rodrigues martins

Zenaido do Carmo Balança.

Rosemary S. F. Alves

Everson dos Santos

Eduardo A. F. dos Santos

Adelice Ferreira da Silva

Eli Pereira do Nascimento

José Luiz de Silva

Márcia Odete

Marcia Maria da Costa

Sandra Maria da Silva

~~Thayane~~

Dereana Duarte

Elaine da Sil. Passos

Desmond Alves Gonçalves

Gildete Manda da Silva

Elaine S. Rodrigues

~~João da Silva~~

João S. D. Duarte

Ferreira C. dos Santos

Valdineia P. Pinheiro

Lucas Mathias Ventura de Oliveira

6ª

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa

* Nausilene Barros
* Cristiane Rodrigues Martins
Luciano Fernando Sousa
Oséi Alves dos Reis
* Amanda Silva
* Marlene de Jesus Ribeiro
* Tatiana Conceição Santos
* Viliane de Lima Sousa
* Patricia Silva
Alvaro Silva
* Michel de Melo Silva
* Regina Pereira da Silva
* Luciana Ribeiro
* Luciana Ribeiro de M. Virgens
* Raimunda Eudívia de N. Silva
Justina das Neves Pereira
Cláudio Reis do Cruz
Maria de Fátima de Aguiar
Maria Eulídia Santos Almeida
MARIA CRISTINA de Lima
Emerson Cristina
Ataíde Alexandra Justenato
Yatiane Bernardo
Sah Martins de Brito

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona.

Renê de Almeida Gomes

Kareri Novais da Silva

Marcelo Antunes da Silva

Luiz Dias da Silva

Zacarias José Nunes Pai do Vitor C

Claudemir Pessoa do Cruz

Rosilene Gomes da Silva

Do Sampaio D

Rosilda da Silva

Do Sampaio da Silva

Luciana Martinez Quebara

Paloma Cristina Burger

oparise Raemunda de Novas Alcantara

Jose Silva Reis

Paula Roberto C. da Silva

Douglas Guimarães Silva

Silvio Gomes da Silva

Marcelo Vinícius da Silva

MARIO

Henderson Gomes dos Santos

Wellington Souza Lima

NUBIA DOZ REIS ALVES

ERIK OLIVEIRA BINA

LAURA VILMA SALES DE MACEDO

MARCELO

6º B

Folha nº 8 do anexo
do proc. nº 01-189 de 20 11
ADELINA C. ESTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

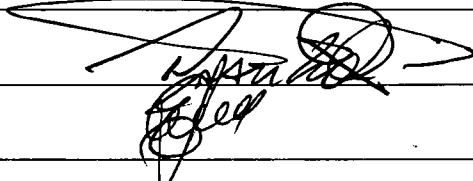
Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona.

x Miriam Santos Silva
Ursula da Silva Santos
Lina Justina Silva
Joanna - Mônica C. Silva
Maria do Socorro Miguel Xavier
Katia Siqueira Netto
Lailiane Eulália M. dos Santos
Erika Batista de Sousa
Jesus Ap. Monteiro
Renata de Oliveira Almeida
x Maria do Socorro
Paula dos Santos
Cláudia Infante de Oliveira
CICERO
Silvia Cavalcanti
HELIA CARDOSO DA SILVA
Sandemira Gonçalves dos Santos
Ermano de Oliveira Dias
EDILEUZA
Rosângela Bastos dos Santos
Valdemir Alves de Souza
Emanuel Mendes dos Santos
Guilherme dos Santos Sales
Mundo Santos Xavier

6° C

Folha nº 19 do anexo —
do proc. nº 01.189 de 2011
ADELINA C. LATTOCHIO
Assistente Parlamentar
patrona. RF 100.406

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa


Ignácia Alves de Paula
Erasmata Maria de Jesus
Ulcio Manoel
Martem Maria da Conceição
Duriz Moreira Mendes
Samuel M. S. Calde
Aureli Rodrigues da Silva.
Rosângela Bastos dos Santos
Maria Aurino de Paula
Maria Alice
Samuel M. S. Calde
Alex Nascimentos Vianna
Francisco P. dos Santos
Ara Lucia
Maria dos Santos Silva
Josefa Feliana Silva Costa
Jessica Nóbrega Santiago
Thayra Adelino de Jesus
Nathieli Santos de Oliveira
Satiele Augusta dos Santos
William M. dos Santos

82 D

Folha nº 20 do anexo —
do proc. nº 01.189 e 20.11
ADELINA C. B. ROCHIO
Assistente Parlamentar
patrona. RF 100.406

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa

Beatriz Lopes de Souza

Neirton de Oliveira

Eliângela Lisboa

Maria Zédo Bastos dos Santos

Maria do Carmo Pereira

Amila F. da Silva

Sônia Maria da Silva

Francine dos Santos

GIRLENE DE C. SILVA

Elaine Rocha dos Santos

Josef Helena de Santana

Sora Dalila Amorim Pereira

IVONE Francisca da Silva

Stela F. do. Silva

Carlota R. dos Anjos

Ivanete Maria de Jesus

Elisângelo Ferreira Andrade

*Francisco Hugo Rodrigues

Dama C de Souza

Vinício Carlos dos Santos

Victor Ferreira do Dória

Paloma Aparecida Brito dos Santos

Sora Ana Barbosa

Quilom Aparecido Rodrigues Santos

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona

Antônio Carlos Dias Gino
Mariizete Morcarmatos da Fonseca
Anderson Luiz de Oliveira d Rocha
Rute Fares da Silva
Karen Lúcio Candido Mattus
Janaina Romes
Angela Lucio da Silva
Maria José de Amonim
Jeani Nunes Almeida
Resilene Maria da Silva Santana
Elisângela Lúcio
GABRIEL AGOSTO DA SILVA Rita
ANA ALICE
Maria de Lourdes C. de Nascimento
Célia Avelino dos Santos (Márcia e Mikaeli)
Chimar Regenerio Regier
Maria Silveira Pereira Ribeiro
Mário Tavares de Lima
Mário Aparecido Pereira da Silva
Arlene Lima de Alencar
Joselito de Oliveira Santos
Valmir Perreira
Cina Paula Gomes da Silva
Matheus do Ilho e Almeida

8ºA

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona. RF 100.406

RENILDEUZA CICER FERREIR DA SILVA

Angélica Silva Pereira Gonçalves.

Silvia Pereira do Nascimento

Ismael S. Andrade

Germano Proença

Glória Gen dos Santos Alves

Isabella Baccalao de Castro

Kamilla Silva Pereira

Helbert Alves Santo Oliveira

SERGIO DO SOUZA

Anderson Romão Sousa

Jonathan Ponciano dos Santos

Rodrigo P. Bernardez

Bruno Avelino da Silva

Salte maria dos pontos

André Rocha

Halvren Borges dos Santos

Utor Gabriel Reis Cerqueira

Salvador Teixeira da Silva

Satiana Maria da Silva

Cristiane da Conceição Joaquim.

Luana meirelles de Jesus Santos.

Daniel Vitor da Silva Junior

Gustavo Campos Costa

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona.

Eliz - Batista de Paiva

GirLENE DE Araujo SILVA

Ana paula zeilso Pessoa

Fátima S. Santa Silva

Moisés Martins PAIXÃO

Everaldo Santos do Carmo

Sandra P. de Souza

Adriana S Cruz

Adriano Gomes dos Santos

Edna da C. Xavier Silva

Carla Carolina Rocha

Jepti Graziela Flores

Antônio Rosa dos Campos

Lucilade P. dos Santos

PLÍNIO Cesar DIAGI

Adelino Gabriel Bertoldo Marques

Ricardo Lima da Silva

Diego Vitor da Silva

Denilson Ferreira da Silva

Valmir Carvalho Pereira

Sidney Gonçalves da Silva

Gabriel da Silva Santos

Victor Moura Martins de Souza

Denise Xavier da Silva

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa proposta de Lei.

Bruno Lima da Silva
 Juliana Maria Amancio
 Alexsandro de Menezes.
 Maria de Lourdes D. Nascimento
 Isabela Sousa Silva
 Marisete Souza Oliveira Lima
 Verônica de Paula Lota
 Ozini Alves de Sousa Lima
 Domarico M V Silva
 Marilene Ribeiro Silva Lemes
 Luciene de Souza Moraes
 Luciana Domingos de Sousa
 Aduana Maria da Silva Contão
 Érika Teixeira Santos
 Romana Menezes Coutinho
 Vanderli F. Sousa
 José Wellington Affonso Lopes
 Graça Bernardes dos Santos
 Camilla Alves Martinez
 Talita Moraes dos Santos
 Joyce dos Santos Fernandes
 Liliane Gomes Souza
 Cínia Karolina Borges da Silva

8 B/C

Folha nº 25 do anexo —

do proc. nº 01.189 de 2011

ADELINA C. OTTOCHIO

Assistente Parlamentar

RF 100.406

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção dessa patrona

Yopderli A. D. Sousa

Leandro Aguiar

Carlos de Silva

Benivaldo Soudano

Ma. de Lourdes Reis

Eda Frete da Silva

EDILEUZA

Enrico S da Silva

Rafael gomes

Erik Pereira

Samuel Santos Santana

Ellen Lucia da Silva

Paulo Vinicius

Flores da Costa Carvalho

Guilherme S.S

Jose Rafael Domingues Batista

John R. S.C.S

André Alves da Silva

Thaynara pereira nascimento

Amanda Silva Borges

Adriano Vinicius do anjos

Gabriela Fernandes de Oliveira

Marcelo Vinicius Rodrigues dos Santos

Israel de Andrade

Abaixo assinado estão as pessoas que desejam a adoção

Claudemire Ribeiro de Carvalho Santa
Elaine Cristino def. Cezarido
Edvânia B. da Silva.
Marizon Mendes Batista da Silva.
MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES.
Jusaleide Cardoso de Souza
Marisa Gama de Souza
Briika Silva de Oliveira
Alan Carlos Hengler da Silva.
FELIPE V.T.S XUPALATO
Gabriela Santos G. Gabriel.
Rafael de Jesus Silva
GUILHERME *E SEGUS
Monila Silva de Souza
Jefferson Raulert Pereira Gomes Alves
Yohannathan Mota da Silva Nunes
Sabrina Santos de Araujo
CAIQUE RAMOS DA CRUZ
ALEXSANDER HENGLER DA SILVA
João Vitor dos Santos Reis
Riogo Alaine da Silva
LUCAS MANOEL INACIO DE FREITAS
FELIPE
THIAGO SOARES DOS SANTOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 01-189 de 20 11, 28 10 4 2011 (a) Ca

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

28/10/2011

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBUEMOS
28/10/2011
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLENTE DE SECRETARIO

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO DE ANÁLISE DE PROVA DAS PROPOSITURAS

EM 04/04/11 AS 14 hs
POR _____

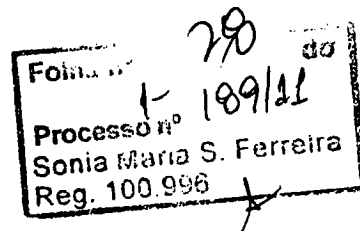
SAÍDA: _____ AS: _____ h ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 28 A 49. S.P. 07/06/11


Sílvia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 0189/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências;

- Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica, especialmente seu art. 2º, inciso XII, que trata da identificação dos logradouros conhecidos como "largos";

- Decreto nº 50.267, de 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental que especifica;

- Decreto Legislativo nº 3, de 26 de junho de 2001, que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Paulistana a Doutora Zilda Arns Neumann e da outras providências;

- Decreto Legislativo nº 8, de 24 de março de 2010, que dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Dra. Zilda Arns Neumann - "in memoriam";

-Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 31 de maio de 2011.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia

OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho

Caio Marcelo de Carvalho Gianni

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia

OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 14454
Total de referências : 1

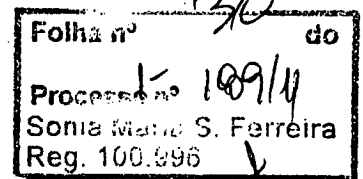
Folha nº	29	de	80
Processo	1-189/11		
Sonza	S. F. F. F. F.		
Reg.	10/11		

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))
Autor(es): Todos os Vereadores
Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))
Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)



Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

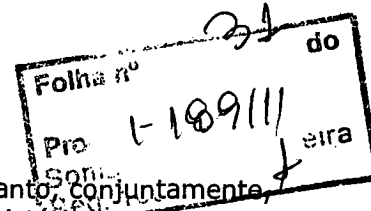
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a



causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Folha nº 33 do
Processo nº 15189/11
Reg. 100.996
Sônia Maria S. Ferreira

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 49346
Total de referências : 1

Folha nº	34	do
Processo	15189/14	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100		

1/1

Título: DECRETO Nº 49.346 27/03/2008 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica.

[\[Back \]](#)

35
Folha nº do
Processo nº 189/11
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100 296

DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008

Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação

municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e padronização dos procedimentos a serem adotados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, relativamente à identificação das vias, logradouros públicos e próprios municipais, bem como à sua denominação e respectiva alteração,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, fica regulamentada na conformidade das disposições previstas neste decreto.

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

CONCEITOS

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, a expressão logradouro público designa, dentre outros: rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público, assim definidos:

I - avenida é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura igual ou superior a 20,00m entre os alinhamentos;

II - rua é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 7,20m a 19,99m entre os alinhamentos;

III - travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;

IV - via de pedestre é o espaço destinado à circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 2,00m entre os alinhamentos;

V - viela é o espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;

VI - viela sanitária é o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e, eventualmente, circulação de pedestres, interligando dois logradouros, sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;

VII - balão de retorno é o alargamento da via de circulação que permite manobra de veículos;

VIII - passarela é o logradouro constituído por elemento construtivo aéreo ou subterrâneo, destinado a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres no sentido transversal à via de circulação de veículos;

IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;

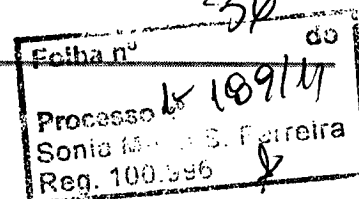
X - parque é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou por imóveis circunvizinhos, com grandes dimensões e implantado com o propósito de propiciar a existência de espaços abertos, ajardinados e arborizados, edificadas ou não, visando primordialmente ao lazer, à recreação comunitária e à preservação ambiental, além de conter equipamentos destinados à cultura e à prática de esportes, dentre outros;

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : campo AND limpo AND ii

Total de referências : 1



1/1

Título: DECRETO Nº 50.267 27/11/2008 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a criação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental que especifica.

Notas complem.: - Decreto nº 50.834/2009 - Denomina EMEF Professora Ana Maria Alves Benetti a EMEF Jabaquara I criada por este Decreto.
- Decreto nº 51.287/2010 - Denomina EMEF Professor Maestro Alex Martins Costa a EMEF Batalha das Canoas criada por este Decreto.
- Decreto nº 51.442/2010 - Denomina EMEF Professora Maria Lúcia dos Santos a EMEF Cidade Ademar I criada por este Decreto.
- Decreto nº 51.546/2010 - Denomina EMEF Professora Izabel Aparecida Cristovão da Luz a EMEF CDHU São Miguel Paulista II criada por este Decreto.
- Decreto nº 51.893/2010 - Denomina EMEF Professora Alice Meirelles Reis a EMEF Pirituba III criada por este Decreto.

Alterações: Dec. 50.727/2009 - Altera o inciso XIX do art. 1º deste Decreto. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

37
Folha nº 37 do
Processo nº 10914
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100

DECRETO Nº 50.267, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a criação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental que especifica.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de ensino fundamental, D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam criadas:

I - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Castor, localizada na Rua Castor, s/nº, Distrito de São Mateus, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação;

II - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Parque Boa Esperança II, localizada na Rua Francisco de Melo Palheta, s/nº, Distrito de Iguatemi, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação;

III - a Escola Municipal de Ensino Fundamental CDHU São Miguel Paulista II, localizada na Rua Antonio de Souza Amorim, s/nº, Distrito de Itaim Paulista, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação;

IV - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mururés, localizada na Rua dos Mururés, nº 434, Distrito de Jardim Helena, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação;

V - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Itaim A, localizada na Rua Manuel Rodrigues Santiago, s/nº, Distrito de Itaim Paulista, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação;

VI - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Badra, localizada na Rua Principal, s/nº, Distrito de Perus, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação;

VII - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pirituba I, localizada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, s/nº, Distrito de Jaraguá, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pirituba II, localizada na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, s/nº, Distrito de Jaraguá, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação;

IX - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pirituba III, localizada na Avenida Elísio Teixeira Leite, s/nº, Distrito de Jaraguá, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação;

X - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Munck, localizada na Rua Joaquim Guimarães, s/nº, Distrito de Raposo Tavares, vinculada à Diretoria Regional de Educação do Butantã, da Secretaria Municipal de Educação;

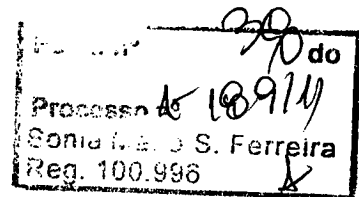
XI - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Paulo VI, localizada na Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, s/nº, Distrito de Raposo Tavares, vinculada à Diretoria Regional de Educação do Butantã, da Secretaria Municipal de Educação;

XII - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Batalha das Canoas, localizada na Rua Batalha das Canoas, s/nº, Distrito de Ponte Rasa, vinculada à Diretoria Regional de Educação da Penha, da Secretaria Municipal de Educação;

XIII - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jabaquara I, localizada na Rua Cruz das Almas, nº 74, Distrito de Jaba-quara, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação;

XIV - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cidade Ademar I, localizada na Rua Estampa Esportiva, nº 55, Distrito de Cidade Ademar, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação;

XV - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tajal, localizada na Rua Tajal, s/nº, Distrito de Capão Redondo, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação;



- XVI - a Escola Municipal de Ensino Fundamental M'Boi Mirim I, localizada na Rua Nova do Tuparoquera, s/nº, Distrito de Jardim São Luís, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - a Escola Municipal de Ensino Fundamental M'Boi Mirim II, localizada na Rua José Manoel Camisa Nova, s/nº, Distrito de Jardim São Luís, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação;
- XVIII - a Escola Municipal de Ensino Fundamental M'Boi Mirim III, localizada na Rua Jacques Le Mercier, s/nº, Distrito de Jardim Ângela, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação;
- XIX - a Escola Municipal de Ensino Fundamental CDHU Jardim Iguatemi, localizada na Estrada Vovó Carolina, s/nº, Distrito de Iguatemi, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação;
- XX - a Escola Municipal de Ensino Fundamental CDHU Vila Conceição, localizada na Rua Amparo da Serra, s/nº, Distrito de Vila Curuçá, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação;
- XXI - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga I, localizada na Rua José Pereira Cruz, s/nº, Distrito de Sacomã, vinculada à Diretoria Regional de Educação do Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação;
- XXII - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Campo Limpo I, localizada na Rua Professora Nina Stocco, nº 597, Distrito de Campo Limpo, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação;
- XXIII - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Campo Limpo II, localizada na Rua Algard, s/nº, Distrito de Capão Redondo, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação;
- XXIV - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Campo Limpo III, localizada na Avenida Andorinha dos Beirais, s/nº, Distrito de Capão Redondo, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação;
- XXV - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Parque Regina, localizada na Rua Francisco Soares, s/nº, Distrito de Campo Limpo, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação;
- XXVI - a Escola Municipal de Ensino Fundamental Parque do Lago, localizada na Rua dos Avaris, s/nº, Distrito de Jardim Ângela, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de novembro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de novembro de 2008.

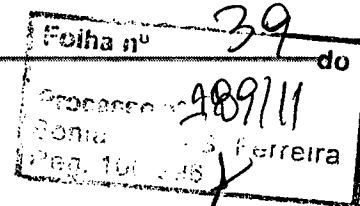
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND legislativo AND 3 AND 2001

Total de referências : 1



1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 26/06/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a concessao do Titulo de Cidada Paulistana a Doutora Zilda Arns Neumann e da outras providencias.

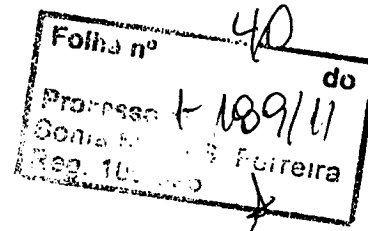
Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 9/2001 ([ver documento](#))

Autor(es): Gilberto Natalini

Notas: - A entrega da honraria ocorreu na 21ª Sessão Solene, de 21/10/2001.

[\[Back \]](#)

DECRETO LEGISLATIVO 03 DE 26 DE JUNHO DE 2001.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 009/2001)
(VER. GILBERTO NATALINI)



Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Paulista à Doutora Zilda Arns Neumann e dá outras providências.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido à Doutora Zilda Arns Neumann o Título de Cidadã Paulista.

Art. 2º - A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

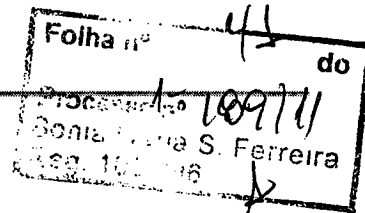
Câmara Municipal de São Paulo, 28 de junho de 2001.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de junho de 2001.

A Diretora Geral, Sônia Maria Verzolla

Câmara Municipal de São Paulo



Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND legislativo AND 8 AND 2010

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 8 24/03/2010 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Dra. Zilda Arns Neumann - "in memoriam".

Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2010 ([ver documento](#))

Autor(es): Eliseu Gabriel; Gabriel Chalita

Notas: - A entrega das honrarias ocorreu na 178ª Sessão Solene, de 12/04/2010.

[[Back](#)]

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 24 DE MARÇO DE 2010

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/10)

(VEREADORES ELISEU GABRIEL – PSB E GABRIEL CHALITA – PSB)

Dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Dra. Zilda Arns Neumann – "in memoriam".

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos à Dra. Zilda Arns Neumann a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega das referidas honrarias será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de março de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de março de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

42
Folha nº 42 do
Processo nº 10911
Sonia Maria S. Ferreira
Pag. 100.996

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 08/06/11 às 18h40

Th RF _____

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
FLORIANO PESARO

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação - 1º andar - 2011

Em 14/06/2011

Residente:

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 66 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Em 14/06/11 às 18:30 h

Por Pez

SAÍDA: 17/06 AS: 12 h 30 ASS: [Assinatura]

Segue m juntado 1 nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folha 1 nº 43 e 44

Em 06/07 / 11

[Assinatura]
Leonardo Amara Pedrazzoli
RF: 11372



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº. 48 - do proc.
nº. 01-243189 de 2011
lw

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

25 - OF-SGP15
25- 00320/2011

São Paulo, 30 de junho de 2011.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 189/11, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, que "Altera a denominação da atual EMEF Campo Limpo II para EMEF Dra. Zilda Arns Neumann, localizado no Distrito do Capão Redondo", para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

S.G.M.
05 JUL 2011
RECEBIDO

Elaine Carvalho Pinha
RF: 555.463.0.00
SGM/ATL

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
19 a 23 e folha de informação
sob nº 22, 07, 2011
Ass: _____

Mathias da Silva F. Xavier
Técnico Administrativo
RP: 11.233



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº. 448 do proc.
nº. 01-189 de 2011

Leonardo Amaral Pedrazzi
RF: 11372

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0189/11, de vossa autoria:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - Possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº14.454/07?

4º - A denominação proposta (EMEF Dra. Zilda Arns Neumann) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0189/11 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ARSELINO TATTO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

17/11.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel de informação rubricado sob

folha n° 45 a 56 a)

18/08/11

1h
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob n°

44 a 55

sob n°

22 / 07 / 2011

Ass.

SEM EFEITO
M. N. S. de Silva T. Xavier

Técnico Administrativo

RF: 11.233



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de julho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 257/11 - C

Ref.: Ofício SGP 15 nº 0320/2011

15 - DOCREC
15- 01908/2011

Folha nº 45 do anexo
do proc. nº 01-0489-2011
MATHIAS T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

Senhor Presidente

Folha nº 45 do
Processo 01-189/11
Hélio Polici Neto
Reg. 11123

Reportando-me ao ofício acima referenciado, mediante o qual, a pedido da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, foram solicitadas as informações que especifica a respeito da proposta de denominação de unidade escolar objeto do Projeto de Lei nº 189/11, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, transmito a essa Presidência, por cópia, as manifestações e demais elementos informativos obtidos perante as Secretarias Municipais de Cultura e de Educação, dando conta da inviabilidade da propositura ante a ocorrência de homonímia, posto que o nome "Zilda Arns Neuman" já foi atribuído ao antigo Centro de Educação Infantil Burgo Paulista, nos termos do Decreto nº 51.892, de 28 de outubro de 2010.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GIOVANNI PALERMO
Secretário Substituto
Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/sr
Resp 189/11

A Comissão de *Constituições e Justiça*
Em *20/07/2011*
Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em *22/07/2011* às *14h30*
RF _____

Mathias da Silveira T. Xavier
Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.283

Folha de informação nº

do Memorando nº 135/2011 TID 7496344 em 03/05/2011 (a) 45

CÓPIA

Assunto

SGM/ATL -- Projeto de Lei nº 189/11, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca

Folha nº 46 do anexo
do proc. nº 01-0189-11 de 2011
MATHIAS T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

SME / ATP – CI

Senhora Coordenadora

Folha nº 46 do
Processo 81-189/11
Hélio F. Takahashi
Reg. 11123

Solicito instruir o presente, nos moldes estabelecidos por este Gabinete.

03 de maio de 2011.

CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA

Assessora Especial

SME/G

MARG/sls



- ☐ 1.DADOS GERAIS
☐ 2.ALUNO
☐ 3.TURMA
☐ 4.PESQUISA
☐ REMOÇÃO
☐ JORNADA
☐ ATRIBUIÇÃO
☐ 5.CENSO MEC
☐ 6.PROGRAMA LEVE-LEITE
☐ INTEGRAÇÃO SISTEMA EOL
 COM OUTROS SISTEMAS

Funcional / Opções de Escola

Ficha da Unidade

019434 - EMEF - CAMPO LIMPO II

Endereço : ALGARD

Número : SN

Bairro : CONJUNTO
HABITACIONAL JARDIM SÃO
BENTODistrito : CAPAO
REDONDO

CEE-GRH :

161072243000000

CEP : 05885-680

Coord : CE CL

Cod. CIE : 35418161

CEE-APM : 1672243

Subpref.: CL



CÓPIA

Fis. nº 32 do Proc.

Nº 2011-0.191.603-2

Solange do Reg
 ACOP - SEMEAD
 RF: 513.55

Folha nº 47 do
 Processo 01-189/11
 Heli Hoshi Takahashi
 Reg. 11123

Folha nº 47 do anexo 2
 do proc. nº 01-0189 de 2011
 MATHIAS S. F. ELIER
 Técnico Administrativo
 RF 11123

Andréza Aparecida Bueno Alves
 RF 732.354.9-1
 SME/ATP - Centro de Informática



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
HISTÓRICO ESCOLA

Andréza Aparecida Bueno Alves
RF 732.354.9-1
SME/ATP - Centro de Informática

Folha nº 48 do anexo —
do proc. nº 01-0189 de 2011
MATHIAS FILIXAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

019134 - CAMPO LIMPO II

Ocorrência	Ato	Num.Ato	Data Ato	Descrição do Ato (texto)	Data Referência	Assinatura
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PORTARIA	1284	17/02/2011	904 CRIANCAS	18/02/2011	BRUNO L. C.
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	PORTARIA	1284	17/02/2011	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	18/02/2011	BRUNO L. C.
INSTALAÇÃO DE SALA DE APOIO	PORTARIA	6222	30/12/2010	INSTALAR SALA DE APOIO E ACOMPANHAMENTO A INCLUSÃO - SAAI	31/12/2010	BRUNO L. C.
APROVAÇÃO REGIMENTO ESCOLAR	PORTARIA	34	03/02/2010	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	06/02/2010	BRUNO L. C.
CREAÇÃO DE ESCOLAS	DECRETO	50267	27/11/2008	CAMPO LIMPO II	28/11/2008	BRUNO L. C.

CÓPIA

Fis. nº 33 do Proc

Nº 2011-0.191.603-2 fe

Solange
ACOP
RF. 513.12

Folha nº 48 do
Processo 01-189/11
Hélio F. Takahashi
Reg. 11123

Folha nº 48 do anexo 2 Page 1 of 1
do proc. nº 01-0189 de 20 11
MATHIAS S. E. XAVIER
Técnico Administrativo responsável por essa
RF 11.233

Funcional / Opções de Escola

Help
Menu

- ☐ 1.DADOS GERAIS
- ☐ 2.ALUNO
- ☐ 3.TURMA
- ☐ 4.PESQUISA
- ☐ 5.REMOÇÃO
- ☐ 6.JORNADA
- ☐ 7.ATRIBUIÇÃO
- ☐ 8.CENSO MEC
- ☐ 9.PROGRAMA LEVE-LEITE
- ☐ 10.INTEGRAÇÃO SISTEMA EOL COM OUTROS SISTEMAS

Ficha da Unidade

400019 - CEI DIRET - ZILDA ARNS NEUMANN, DRA

Andreza Aparecida Bueno Alves
RF 732.354.9-1
SME/ATP - Centro de Informática

Endereço : ANTÔNIO FORTUNATO

Número : 1050

Bairro : BURGO PAULISTA

Distrito : PONTE RASA

CEP : 03681-000

Coord : CE PE

CEE-GRH :

161074204000000

CEE-APM : 1674204

Cod. CIE : 35237784

Subpref.: EM



CÓPIA

Fls. nº 24 do Proc.

Nº 2011-0.191.603-2

Handwritten notes and stamps:
 2011-0.191.603-2
 2011-0.191.603-2
 2011-0.191.603-2

Folha nº 49 do
Processo 01-189/11
Hélio Hiroshi Takahashi
Reg. 11123

Fls. nº 35 do Proc:

Nº 2011-0.191.603-2

Folha nº 50 do anexo
do proc. nº 01-0189 de 2011
MATHIAS S. T. XAVIER
Secretaria Administrativa
RE 112334.0-1
SME/ATP - Centro de Informação



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
HISTÓRICO ESCOLA

CÓPIA

Página 1

AUTORIZAÇÃO DE ZILDA ARNS NEUMANN, DRA

Ocorrência	Ato	Num Ato	Data Ato	Descrição do Ato (texto)	Data Referência	Data Atualização
DETERMINAÇÃO DE ESCOLAS	DECRETO	51.892	28/10/2010	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA	29/10/2010	13/01/2011
DETERMINAÇÃO DE ESCOLAS	DECRETO	51.892	28/10/2010	ZILDA ARNS NEUMANN, DOUTORA	29/10/2010	13/01/2011
AUTORIZAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETOR	PORTARIA	3025	21/05/2007	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	21/05/2007	21/05/2007
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PORTARIA	3.331	12/08/2008	133 CHIANCAS	13/08/2008	14/08/2008
INÍCIO DE FUNCIONAMENTO ESCOLA	INEXISTENTE	00	01/10/1982		01/10/1982	01/10/1982
FAIXA ETÁRIA ATENDIDA	DECRETO	40.268	31/01/2001	ZERO A 6ª E 11M	01/01/2001	01/01/2001
MUDANÇA DE ENDEREÇO DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	62	04/01/2003	04/01/2003
MUDANÇA DE NOME DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	62	04/01/2003	04/01/2003
MUDANÇA DE NOME DAS ESCOLAS	PORT. INTERSECRE	10	29/12/2001	10	29/12/2001	29/12/2001
MUDANÇA DE NOME DAS ESCOLAS	INEXISTENTE	00	01/01/2001	07	01/01/2001	01/01/2001
MUDANÇA DE TIPO DAS ESCOLAS	INEXISTENTE	00	01/01/2001	10	01/01/2001	01/01/2001
DETERMINAÇÃO DE ESCOLAS	INEXISTENTE	00	01/01/1982	BURGO PAULISTA	01/01/1982	01/01/1982
AUTORIZAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR	PORTARIA COORD	06/06	22/02/2006		03/03/2006	03/03/2006
MUDANÇA DE ENDEREÇO DAS ESCOLAS	INEXISTENTE	00	01/01/2001	PE	01/01/2001	01/01/2001
MUDANÇA DE NOME DAS ESCOLAS	DECRETO	45.787	24/03/2005	89	24/03/2005	16/05/2005
CHAMADA DE ESCOLAS	DECRETO	32.368	01/10/1992	IDENTIFICA AS CRECHES MUNICIPAIS DA SÉRIE	02/10/1992	11/11/2008

Folha nº 50 do
Processo 01-189/11
Hiroaki Takahashi
Reg. 11123

Google maps

Endereço R. Algard - Capão Redondo
São Paulo, 05885-680

Nº 2011-0.191.603-2

3-2 *[Handwritten signature]*
 Colégio das Irmãs
 N.º 1 - Fátima
 RF: 53.352
 Andreza Aparecida Bueno Alves
 RF 732.354.9-1
 :ME/ATP - Centro de Informática

Folha nº 51 de anexo
do proc. nº 01-0189 de 2001
MATHIAS S. F. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

Folha nº 51 do
Processo 01-189/11
Heloísa Hiroki Takahashi
Reg. 11123

CÓPIA

©2011 Google - Dados cartográficos ©2011 MapLink -

do proc. nº 01-0189 de 2011

MATHIAS S. F. XAVIER

Técnico Administrativo

RF 11.233



Correios de A a Z

Busca CEP

Andrezza Aparecida Bueno Alves
RF 732.354.9-1

SME/ATP - Centro de Informática

Para Você

Preços e Prazos

Endereçador

Agências

Para Você

Para sua Empresa

Para Entregadores

Enviar

Acompanhar

Receber

Consultar

Solicitar

Fazer o pedido

Fls. nº 37 do Proc.

Nº 2011-0.191.603.2

Solange dos Reis
RG 806 - SGM/ATP
RF 513.352

Busca CEP

CEP ou Endereço

CEP por localidade | Logradouro

Endereço por CEP

CEP de Logradouro por Bairro

Faixas de CEP

CEPs de unidades operacionais

CEPs especiais

Caixa postal comunitária

CEP de caixa postal

CEP promocional

Busca CEP

Faça suas consultas individuais de CEP, destinadas a endereçamentos de objetos de correspondências a serem postadas nos Correios.

Resultado da Busca

Logradouro: Rua Algard
 Bairro: Conjunto Habitacional Jardim São Benito
 Localidade / UF: São Paulo/SP
 CEP: 05885-680

Voltar

CÓPIA

Folha nº 52 do
 Processo 01-189/11
 Helio Hidaki Takahashi
 RG 11123

do MEMORANDO nº 135/2011 TID 7496344 em 05/05/2011

Assunto

SME / DRE CAMPO LIMPO - Proposta de denominação de unidade educacional

SME / G

Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Folha nº 53 de anexo
do proc. nº 01-0189 de 2011
MATHIAS S. SOUZA
Técnico Administrativo
RF 11.233
SEMPRE FEITO

Após pesquisa nos sistemas informatizados desta Pasta, retorna o presente a Vossa Senhoria.

A – Dados sobre a Unidade Educacional

Folha nº 53 do
Processo 01-129/11
Hideo Hideo Takahashi
Reg. 11123

- É bem público?..... (X) Sim () Não
- Possui denominação oficial? () Sim (X) Não

Atos legais (em caso afirmativo):

Criação: DECRETO Nº 50.267 DE 27/11/2008

Identificação: EMEF CAMPO LIMPO II

Denominação: _____

Mudança de Endereço: _____

- A denominação constitui homonímia? (X) Sim Qual escola? CEI DIR ZILDA ARNS
NEUMANN, DRA. () Não

- Localização da unidade educacional a ser denominada (rua/avenida, nº, bairro, CEP, distrito, DRE
e Subprefeitura): Rua Algard, s/n – COHAB Jardim São Bento – CEP 05885-680 – Distrito Capão
Redondo – DRE Campo Limpo – Subprefeitura Campo Limpo

A descrição e a localização citada no documento em tela estão corretas e suficientes para a sua
identificação? (X) Sim () Não

Justificativa (em caso negativo): _____

São Paulo, 05 de maio de 2011

Folha nº 54 do anexo 338
do processo nº 01-189/11 de 20 11
Fis. nº 114 do Proc. 114
Nº 2011-0-114-6026 Técnico Administrativo
RF 11.213
ACQU. GCM/ATL
RF: 513 359

Folha nº 54 do
Processo 01-189/11
Hélio Hideki Takahechi
Reg. 11123 72

Folha de Informação nº 72
em 09/05/2011

Do Memorando nº135/2011

TID 7496344

Assunto:

SGM/ATL – Projeto de Lei nº 189/2011, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, que “altera a denominação da atual Campo Limpo II para EMEF Dra. Zilda Arns Neumann”.

CÓPIA

SGM/ATL- Chefia

Senhora Assessora Especial

Restituo o presente a V. S^a. com as informações prestadas pelo Centro de Informática às fls. 29/35 que indica já existir outro próprio municipal com o nome da personalidade a ser homenageada.

Desta forma, não há que se considerar a possibilidade da EMEF Campo Limpo II vir a ser denominada EMEF Dra. Zilda Arns Neumann, uma vez que desatende o disposto no inciso II, do artigo 7º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

09 de maio de 2011

Alexandre Alves Schneider
Secretário Municipal de Educação
SME-G
MTC S mes

Folha nº 40 do Proc.

Nº 2011-0.191.603-2

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano | Governo

Chuviscos em pontos isolados da Capital.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Nº 512.359
Data 28/10/2010

Pesquisa de Legislação Municipal

DECRETO Nº 51892

Voltar

Imprimir

Folha nº 55 do anexo
do proc. nº 01-0189 de 2011
MATHIAS S. F. L. FER
Técnico Administrativo
RF 11.233

CÓPIA

DECRETO Nº 51.892, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre denominação de centro de educação infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a relevante atuação da Doutora Zilda Arns Neumann na área social, notadamente em prol da infância,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Centro de Educação Infantil Dra. Zilda Arns Neumann o Centro de Educação Infantil Burgo Paulista, criado pelo Decreto nº 32.368, de 1º de outubro de 1992, vinculado à Diretoria Regional de Educação da Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de outubro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de outubro de 2010.

Folha nº 55 do
Processo 01-189/11
Hideo Hideki Takahashi
Reg. 11123

Voltar

Imprimir



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DPH
DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO
MATHIAS FERREIRA
Técnico Administrativo
Dra. Zilda Arns Neumann (EMEF)

Fls. nº 41 do Proc.
Nº 2011-0.191-603-2

Folha de Informação nº 29
Do Memº 136/2011 - ATL III

CÓPIA

Em 06/05/2011

(a)

Sr(a). Sílvia Maria Galdino Bezerra Lima
Diretora Subs. da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo

Shirlei Bertho
RF. 633.938.600-ACPP
Div. Arquivo Histórico PH.11 / PH.106

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 189/11 de autoria do(a) vereador(a) **Claudio Fonseca** que pretende denominar próprio municipal, homenageando "**Dra. Zilda Arns Neumann**".

A partir da verificação em nossa base de dados constatamos que já existe próprio municipal com o mesmo nome tratando-se do "**CEI Dra. Zilda Arns Neumann**", cuja denominação foi oficializada pelo Decreto nº 51.892, de 28 de outubro de 2010. Estabelece o Art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007: "*que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear*". Por esse motivo, só nos resta uma posição desfavorável à aprovação da presente propositura.

Em 06/05/2011.

Maurílio José Ribeiro
Encarregado de Equipe
Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

Folha nº 56 do
Processo 01-189/11
Hello Hideki Takahashi
Reg. 11123

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 06/05/2011.

Sílvia Maria Galdino Bezerra Lima
Diretora Subs. da Divisão do Arquivo Histórico de
São Paulo DPH / SMC

S.G.
09 MAI 2011

RECEBIDO HOJE

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/07/11 ÀS 15:40 h
POR [assinatura]
SAÍDA 02/08 ÀS 18 h 05 min ÀSS: [assinatura]

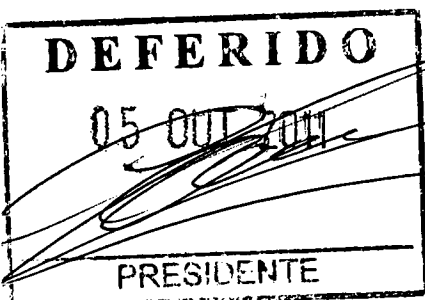
RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 08/08/11 ÀS 15:05 h
POR [assinatura]
SAÍDA 08/08 ÀS 16 h 20 min ÀSS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data papel de informação rubricado sob
documento
folha n. 57 a)
11/10/11
Helio Hidoki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

Folha nº 57 do
Processo 01-189/11
Helo Hida Takahashi
Reg. 11123



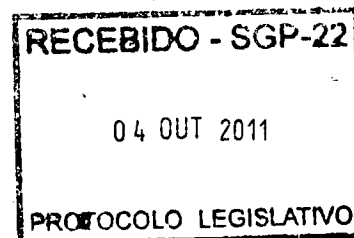
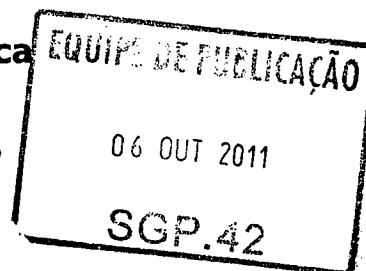
Requerimento "D"

13 - RDS
13- 01628/2011

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, inciso VI do Regimento Interno), retirada da pauta o Projeto de Lei nº.189/2011 do Sr. Vereador Cláudio Fonseca.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.

Claudio Fonseca
Vereador
Líder do PPS



15:25 04/10/2011 006177 - Protocolo Legislativo - SGP-22

A Comissão de.....
Em.....
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 07/10/2011 às 16h30
RF.....

Matthias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO.
São Paulo, 11 / 10 / 11.

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 58 12/10/11
LUCAS MANUEL Z. ALVES SOUZA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 58
do processo **01-189** de **2011** 17/10/2011

Lucas  M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 58 fls.
Arquivado em **17/10/2011**
O Funcionário

Lucas  M. M. T. Alves Soto
RF 11234